



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA:

0601.25.752.0097.2022-339030260000- Material elétrico e eletrônico R\$ 7.210,14

TOTAL – R\$ 7.210,14

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0601.25.752.0097.1037-339039990400- Construção, rede elétrica (1807) R\$ 7.210,14

TOTAL – R\$ 7.210,14

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 21 de novembro de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 21 de novembro de 2006

Marcus Fabren Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de criar rubrica orçamentária na Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio para aquisição de material elétrico e eletrônico para a manutenção de iluminações.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovelem o referido Projeto de Lei.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL